



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

6ª Sessão Ordinária - 23/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a imediata regularização do quadro de Agentes de Serviços Operacionais (Merendeiras) e o cumprimento irrestrito das restrições médicas e laudos periciais das servidoras da Rede Municipal de Ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Administração a intervenção imediata nas cozinhas escolares para sanar o déficit de pessoal e garantir o cumprimento das cartas de restrição de atividades emitidas pela perícia médica oficial. É imperativo que se interrompa qualquer prática de pressão ou desvio de função que afronte a integridade física das servidoras e a qualidade da alimentação escolar. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Servidor Público

JUSTIFICATIVA:

Chegou ao conhecimento deste gabinete, por meio de “Carta Aberta” subscrita pelas Agentes de Serviços Operacionais (Merendeiras), uma denúncia alarmante sobre as condições desumanas de trabalho enfrentadas nas cozinhas das escolas municipais. O relato aponta para um cenário de subdimensionamento crônico das equipes, onde, em diversas unidades, uma única profissional é sobrecarregada com toda a logística de higienização, preparo, porcionamento, serviço e limpeza pesada do ambiente.

O ponto mais crítico e inaceitável desta denúncia reside no descumprimento de laudos médicos e decisões da própria Perícia Médica Municipal. Servidoras que possuem restrições legais para serviços leves estão sendo, segundo os relatos, pressionadas ou obrigadas a realizar tarefas de alto impacto físico.

O trabalho das merendeiras é o pilar que sustenta o aprendizado; sem alimentação adequada e segura, não há educação. A administração não pode tratar a alimentação escolar como uma linha de montagem automatizada, ignorando que o fator humano é essencial e está adoecendo.

0037838
19/03/2026 09:00
IND 592/2026
PROT - CMI 1360/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Diante o exposto, indico a realização de uma auditoria urgente em todas as unidades escolares para verificar o dimensionamento das equipes e o respeito aos laudos médicos, garantindo que o crescimento da cidade e da rede de ensino ocorra com o devido respeito à dignidade de quem serve à nossa população.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

DANILO BARNABÉ
Vereador